

LEI MUNICIPAL Nº. 021/97

“Autoriza o Executivo Municipal a criar a Junta de Serviço Militar do Município, em acordo com o Ministério do Exército através da 12ª Circunscrição de Serviço Militar e 5ª Delegacia de Serviço Militar, e dá outras providências.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Executivo municipal autorizado a criar e instalar a Junta de Serviços Militar neste Município, em acordo com Ministério do Exército, através da 12ª Circunscrição de Serviços Militar e 5ª Delegacia de Serviços Militar.

Art.2º -Fica o Executivo Municipal autorizar a designar um funcionário de conhecida idoneidade moral para secretariar a referida Junta de Serviço Militar.

Art.3º - As despesas desta Lei,correrão a conta da verba consignada do orçamento para exercício de 1997.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 05 de Março de 1997.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal